

A Comissão Nacional da Verdade e o caso dos protestantes durante a ditadura militar brasileira

Leandro Seawright Alonso ¹

DOI: <http://dx.doi.org/10.4025/rbhranpuh.v9i25.31506>

Resumo: O artigo aborda o ambiente político em que foi criada a Comissão Nacional da Verdade e, em seguida, abordei a criação do Grupo de Trabalho sobre o papel das igrejas na ditadura militar brasileira. Apresentei perspectivas sobre a “justiça de transição” e a consequente “frustração” sentida por parte da sociedade brasileira. Propus analisar o caso dos protestantes com base nas diferentes iniciativas do GT. Não obstante, analisei a documentação transcrita pela Presidência da República e as entrevistas de história oral contendo memórias de protestantes ortodoxos comunistas e heterodoxos anticomunistas no tocante à “justiça de transição” tardia e inconclusa na história republicana do Brasil.

Palavras-chave: História do Brasil República, justiça de transição, história oral, história.

The National Commission of Truth and the case of Protestants during the Brazilian military dictatorship

Abstract: The article discusses the political environment in which National Truth Commission was created and then about the Working Group (WG) on the role of churches in Brazilian military dictatorship. I presented perspectives on "transitional justice" and the resultant "frustration" felt by Brazilian society. I proposed to analyze the case of Protestants based on different initiatives of the Working Group. Nevertheless, I analyzed the documents transcribed by the Presidency of the Republic and oral history interviews containing memories of communist orthodox Protestants and heterodox anticommunists about the late and unfinished "transitional justice" in the republican history of Brazil.

Keywords: History of Brazil Republic, Transitional Justice, Oral History, History.

La Comisión Nacional de la Verdad y el caso de los protestantes durante la dictadura militar brasileña.

Resumen: El artículo analiza el entorno político en el que se creó la Comisión Nacional de la Verdad y la Creación si dirigió el Grupo de Trabajo sobre el papel del de las iglesias en la dictadura militar brasileña Comisión . Presentan perspectivas que en la " justicia de transición" y la consiguiente " frustración " que Siente sociedad brasileña L.A. Él Propuesto analizar el caso de los protestantes acerca de que estas bases diferentes iniciativas de la GT . La analizó Documentación transcrita por el presidente el y las entrevistas de historia oral que contienen memorias protestantes de diferentes concepciones teológicas y políticas con respecto a la " justicia de transición" más adelante y sen acabado en la historia republicana del Brasil.

Palabras clave: Historia de la República de Brasil, la justicia de transición, la historia ora, historia.

Recebido em 31/03/2016 - Aprovado em 30/04/2016

¹ Doutor em História Social pela Universidade de São Paulo – FFLCH/USP. Pesquisador do Núcleo de Estudos em História Oral – NEHO/USP. Foi pesquisador da Comissão Nacional da Verdade, CNV. Professor no curso de graduação em história da Faculdade Sumaré. Email: leandroneho@gmail.com

Introdução

O encerramento da pesquisa intitulada “Ritos da oralidade: a tradição messiânica de protestantes no Regime Militar Brasileiro” – escrita entre os anos de 2011 e 2015 – compreendeu a análise da “CNV e o papel das igrejas na ditadura militar”². No presente artigo, delimito, portanto, o exame ao “caso protestante” e à escrita do relatório do GT acerca do papel específico dos protestantes na ditadura militar brasileira. Para a abordagem que se segue, utilizo-me, principalmente, dos escritos de historiadores sobre a temática recente da “justiça de transição” e de parte do Relatório da Comissão Nacional da Verdade, CNV, bem como de fragmentos das entrevistas de história oral realizadas com protestantes *comunistas* ou *anticomunistas* à época do Regime Militar entre 1964 e 1985. Por isso, pretendo avaliar as “investidas acadêmicas” de autores dedicados à história política e parte do *corpus documental* constituído na pesquisa mencionada acima.

Para desenvolver uma escrita atinente ao GT sobre o papel das igrejas na ditadura militar brasileira, *quatro tópicos são suscitados*: no *primeiro tópico*, discuto histórica e conceitualmente a expressão “frustração” no âmbito da “insuficiência” da “justiça de transição” brasileira, assim como o contexto da criação não apenas da CNV, mas do GT sobre o papel das igrejas na ditadura militar; em seguida, fontes orais – transcritas pela Presidência da República – do GT sobre o papel das igrejas na ditadura militar trazem a lume, no *segundo tópico*, problemas diversos, demonstrados pelo comissionado Paulo Sérgio Pinheiro, referentes à criação da CNV e do GT estudado; no *terceiro tópico*, contudo, avoco fragmentos de entrevistas dos protestantes *ortodoxos anticomunistas* e dos *heterodoxos comunistas* sobre os trabalhos da CNV; finalmente, no *quarto tópico*, avalia-se o relatório do GT sobre o papel das igrejas protestantes na ditadura militar e a homóloga “insuficiência” do documento para uma contribuição à “justiça de transição” brasileira.

Alinhado aos supostos teóricos e disciplinares consolidados no Núcleo de Estudos em História Oral, defino a história oral conforme praticada por Meihy e Holanda como:

um conjunto de procedimentos que se inicia com a elaboração de um projeto e que continua com o estabelecimento de um grupo de pessoas a serem entrevistadas. O projeto prevê: planejamento da condução das gravações com definição de locais, tempo de duração e demais fatores ambientais; transcrição e estabelecimento de textos; conferência do produto escrito; autorização para o uso; arquivamento e, sempre que possível, a publicação dos resultados que devem, em primeiro lugar, voltar ao grupo que gerou as entrevistas. (MEIHY; HOLANDA, 2013, p. 15)

² A referida pesquisa será publicada na íntegra pela Paco Editorial no ano de 2016.

Para a realização das entrevistas, parti do conceito de *memória coletiva*, em Maurice Halbwachs. Estabeleceu-se a noção de *memória coletiva* como um fundamento para outras abordagens teórico-metodológicas em diálogo com o gênero da história oral de vida. Da *memória coletiva*, Halbwachs disse que sinaliza para toda “lembança que, por mais pessoal que seja, até as de acontecimentos de que apenas nós fomos testemunhas, até as de pensamentos e de sentimentos não expressos, está em relação com todo um conjunto de noções que muitos outros além de nós possuem”. Na *memória coletiva* estão: “pessoas, grupos, lugares, datas, palavras e formas da linguagem, também com raciocínios e ideias, ou seja, com toda a vida material e moral das sociedades das quais fazemos ou não fazemos parte” (HALBWACHS, 1994, p. 38). Para apresentar os meandros da *memória coletiva*, Halbwachs acrescentou, em suas conceituações, a existência de “quadros coletivos” da memória, que são “elementos que induzem e organizam a lembrança individual”. Esses “quadros coletivos” apoiam “pontos de referência no espaço e no tempo, noções históricas, geográficas, biográficas, políticas, dados da experiência corrente” – segundo a abordagem teórica de Danièle Hervieu-Léger e Jean-Paul Willaime (2009, p. 221). Por sua vez, o gênero da história oral de vida garante uma aproximação com a *memória coletiva* e permite

a independência dos suportes probatórios. As incertezas, descartabilidade da referência exata, garantem às narrativas decorrentes da memória um corpo original e diverso dos documentos convencionais úteis à História. Em particular, a história oral de vida se espraia nas construções narrativas que apenas se inspiram em fatos, mas vão além, admitindo fantasias, delírios, silêncios, omissões e distorções (MEIHY; HOLANDA, 2013, p. 34)

No gênero da “história de vida”, admitem-se elementos subjetivos que podem ser cruzados com “documentos objetivos” ou “estáveis” em uma história oral híbrida, mas que têm relações com discursos que “dependem da memória” e seus “ajeites, contornos, derivações, imprecisões e até das contradições naturais da fala” como suportes hermenêuticos (Ibid., p. 35). Sem prescindir de uma abordagem com “fontes diversas”, Lucien Febvre – citado por Jacques Le Goff – considerou a importância da construção de uma historiografia sustentada nos “documentos escritos”, isto é, com o aporte de “documentos regulares” quando disponíveis para a análise do historiador. Mas primou, ao mesmo tempo, pela “engenhosidade do historiador” que, para “fabricar o seu mel”, quando faltam “as flores habituais”, utiliza-se de “palavras, sinais, paisagens e telhas”, assim como das “formas de campo e com más ervas; com eclipses da lua e com arreios; com peritagens de pedras, feitas por geólogos e análises de espadas de metal, feitas por químicos”. Assim, Febvre versou sobre a utilização de “múltiplas fontes”, das “fontes orais”, entre elas, e de “tudo o que sendo próprio do homem, dele depende, lhe serve, o

exprime, torna significativa a sua presença, atividade, gostos e maneira de ser” (FEBVRE apud LE GOFF, 2003, p. 219).

“Frustração”, “insuficiência” e “justiça de transição”: a criação do GT sobre o papel das igrejas na ditadura militar

Entre outros, Carlos Fico reconheceu, em face das expectativas dos opositores do Regime Militar em período de redemocratização, que se estabeleceu dada “frustração diante da impunidade” em razão das “graves violações de direitos humanos” ocorridas no Brasil entre os anos de 1964 e 1985; que, portanto, a “ausência de uma verdadeira ruptura torna a transição brasileira um processo que não terminou, uma transição inconclusa”. Para Fico, a Lei nº 6.683, de Anistia, de 28 de agosto de 1979 “beneficiou opositoristas mas também foi uma autoanistia, tornou-se a principal cláusula da transição democrática dos anos 1980 e consagrou a impunidade” (In FICO; ARAUJO; GRIN, 2012, p. 29 – 30). Disse Marcos Napolitano, entretanto, que “a anistia coincidiu com a recomposição do ambiente político e do sistema partidário”, mas “o tema da justiça ficou em suspenso” (2014, p. 324). A campanha que “acendeu as esperanças pela anistia ‘ampla, geral e irrestrita’ culminou na lei de 1979, que impediu punições”, porém, segundo Fico, as “Diretas Já! terminaram em anticlímax: a eleição indireta”. Mais que uma constatação efêmera, Fico demonstrou, com riqueza conceitual, que “essa marca da frustração é uma chave analítica importante – mais do que a da violência – para entendermos o que se passa hoje com essa história que não terminou, que não está fechada” (FICO In FICO; ARAUJO; GRIN, 2012, p. 31). Segundo Glenda Mezarobba, sobre a “justiça de transição” se diz que é

o conjunto de approaches que as sociedades contemporâneas adotam, na passagem ou retorno à democracia, para lidar com legados de violência deixados por regimes autoritários ou totalitários, depois de períodos de conflito ou repressão, constitui o que se convencionou denominar de justiça de transição. Tais approaches, que não são exclusivamente jurídicos, buscam incorporar, de forma ampla, as várias dimensões de justiça capazes de contribuir para a reconstrução social, baseiam-se na crença da universalidade dos direitos humanos e encontram sustentação na legislação internacional de direitos humanos e na legislação humanitária. O enfoque principal está nos direitos e nas necessidades das vítimas (MEZAROBBA, 2007, p. 17).

Ao realizar a retomada da condução da insuficiente “justiça de transição” brasileira desde 1985, Napolitano, entre outros, considerou as diferentes etapas do debate

sobre as “graves violações de direitos humanos” que terminaram na Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, que criou a CNV. O autor destacou três fases correlacionadas e quase sempre sucessivas para se concluir os procedimentos da “justiça de transição”, quais sejam: em uma *primeira fase*, “busca-se a verdade dos fatos para desqualificar a “verdade oficial” imposta pelas ditaduras, quase sempre puramente mentirosas sobre as circunstâncias de prisão, tortura, mortes e desaparecimentos”; em uma *segunda fase*, depois de “estabelecida de maneira ponderada e circunstanciada a *verdade*, passa-se à fase da justiça ou da punição aos responsáveis diretos e indiretos sobre as violações de direitos humanos durante o estado de exceção”; por fim, e em *terceiro lugar*, fixam-se “critérios para uma política oficial de reparação, moral, política ou material, aos atingidos” (NAPOLITANO, 2014, p. 325 – 333).

Ainda assim, Lilia Moritz Schwarcz e Heloisa Murgel Starling, sem prescindirem de uma abordagem criteriosa da “instabilidade política” no Brasil, consideraram a criação da CNV como “marco de um novo passo à frente na construção democrática” no país:

No dia 10 de dezembro de 2014 a CNV entregou seu relatório final à presidente Dilma Rousseff. A importância simbólica desse ato é inegável: representa a afirmação de um direito da cidadania brasileira na elaboração de uma memória coletiva sobre as graves violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura militar [...] A CNV, porém, não cumpriu a função de tocar no ponto central da memória e da verdade factual dos fatos e eventos – que é a verdade da política: o acesso aos arquivos de documentos que permanecem sob a guarda das Forças Armadas, em especial os arquivos microfilmados, a partir de 1972, pelos órgãos de informação e repressão das três forças militares – eles continuam praticamente inacessíveis e uma grande oportunidade se perde (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p. 506).

As autoras – no excerto acima – evidenciaram a expressão “frustração”, igualmente empregada por Fico, no que tange a “justiça de transição” brasileira:

A frustração que pode advir dessa perda não é desimportante: sublinha os recuos e as dificuldades encontradas até hoje pelos governantes brasileiros após 1985 – incluindo o mandato de Dilma Rousseff, uma ex-guerrilheira que foi presa e torturada – para impor no país a proeminência civil do governo democrático (Ibid., p. 506).

Enfatizou Paul Ricoeur a tríade “condenação-reabilitação-perdão” em sua proposta para uma “justiça de reparação” que podemos relacionar à *segunda fase* apontada por Napolitano. Resta, depois da “condenação-reabilitação-perdão”, a “reconciliação nacional” almejada, porque o perdão, que, segundo Ricoeur, “não pertence à ordem jurídica”, ao “plano do direito”, encaminha dada “economia da dádiva” no interior de uma sociedade. Distada do “esquecimento passivo” como “apagamento da memória”, contudo, reconhece-se necessário lembrar como uma das formas de reorganizar a vida em sociedade para que violações de direitos humanos “nunca mais aconteçam”. Nesse sentido, o “perdão”, conforme sustentado por Ricoeur, promove a “cura da memória” e o “acabamento de seu luto” a partir da “reparação” seguida da libertação do “peso da dívida”. Isto é, o “perdão dá futuro à memória” que se liberta “para grandes projetos” na história de vida e nas famílias atingidas, neste caso, pela ditadura militar brasileira. Assim, não somente a “justiça de transição” – em suas *três fases* – permanece inconclusa no Brasil e ocasiona “frustração” entre os cidadãos afetados direta ou indiretamente pelo “trauma nacional”, mas também não se mostra possível dada a sua temporalidade tardia. Ainda que a Lei de Anistia seja alterada pelo Congresso Nacional, a “conciliabilidade” da sociedade brasileira – expressão utilizada por Fico – impôs uma morosidade à *brasileira* ligada à falta de “governabilidade” e “articulação” do governo de Dilma Rousseff.

A primeira reunião do GT sobre o papel das igrejas na ditadura militar.

Após a formalização do convite realizado pela Presidência da República para o GT sobre o papel das igrejas da ditadura militar brasileira, reuniram-se os seguintes pesquisadores para uma reunião inaugural no dia 8 de novembro de 2012: Anivaldo Pereira Padilha, José Luiz Del Roio, Maria Luci Buff Migliori, Yves Lesboupin, Oscar Beozzo, Jorge Atílio Iulianelli, Zwínglio Mota Dias, Leonildo Silveira Campos, Daniel Augusto Schmidt, Rolf Schünneman e Leandro Seawright Alonso. Posteriormente, ingressaram ao GT as seguintes pesquisadoras: Ivone Gebara, Magali Nascimento Cunha e Maria Luiza Nunes Rodrigues.



Figure 1 - Agachados, da esquerda para a direita: Zwinglio Mota Dias, Jorge Afílio Iulianelli, Pedro Helena Pontual, Maria Luci Buff Migliori e Rolf Schünneeman.

Em pé, da esquerda para a direita: Leandro Seawright Alonso, Anivaldo Pereira Padilha, Paulo Sérgio Pinheiro, Daniel Augusto Schmidt, José Luiz Del Roio e Leonildo Silveira Campos.

Fonte: Acervo do autor.

Subsequente a uma breve rodada de apresentações dos componentes do GT, o comissionado Paulo Sérgio Pinheiro, que se reuniu com os pesquisadores tão somente na ocasião do dia 8 de novembro de 2012, apresentou as suas compreensões principalmente acerca da CNV, mas também do GT que estava se iniciando. No documento anexo C. N. V.1 (SEAWRIGHT, 2016, Anexos, p. 332 – 388), consta transcrita a reunião do dia 8 de novembro de 2012 na íntegra; o documento contém as falas de todos os participantes do GT presentes na oportunidade, mas a transcrição, feita por uma empresa contratada pela CNV, possui defeitos notórios, tais como erros de digitação e nos nomes de diferentes pessoas, entre outros equívocos. Escolhi incluir o documento C. N. V.1 – depois de não assinar um “termo de confidencialidade”, porque considero que a “transcendência crítica”, a clareza na análise, o comprometimento público, a transparência da “justiça de transição”, bem como a “democracia documental” são compromissos e valores fundamentais do trabalho acadêmico relacionado à história pública³. Segue abaixo o “termo de confidencialidade”:

³ Anivaldo Pereira Padilha enviou o “termo de confidencialidade” por e-mail no dia 8 de agosto de 2013 para todos os componentes do GT sobre o “Papel das igrejas na ditadura”. Ele escreveu, no corpo do e-mail, entre outras coisas, que: “fazer parte de um grupo de trabalho da CNV exige um grau elevado de confidencialidade em relação às informações que nos chegam por meio de documentos, entrevistas, depoimentos e também de conversas que ouvimos. Isso não significa “secretismo” e sim um comportamento discreto essencial para que possamos atingir nossos objetivos”. Para demonstrar a preocupação de pesquisadores que assinaram o “termo de confidencialidade”, menciono um importante artigo de Jorge Afílio Iulianelli: “este ensaio lidará de forma



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nome completo, brasileiro(a), CPF XXXX.XXX.XXX-XX, identidade nº XXX- Órgão expedidor, expedida em xx/xx/xxxx, – cidade-UF, filho(a) de xxxx e xxxx, domicilia da à ENDEREÇO, CIDADE/UF e , perante a Comissão Nacional da Verdade, declaro ter ciência da legislação sobre o tratamento de informação sigilosa, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, segundo a Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, para tanto assumindo o compromisso de:

- a) preservar o conteúdo dos dados, documentos e informações sigilosos, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros, segundo o art. 4º, §2º, da Lei nº 12.528, de 2011;
- b) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações sigilosas, ou dos materiais de acesso restrito;
- c) manter sigilo nos casos em que, a critério da Comissão Nacional da Verdade, este seja relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas, segundo o art. 5º da Lei nº 12.528, de 2011;
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio, as informações sigilosas, salvo com autorização da Comissão Nacional da Verdade; e
- e) tratar com reserva em diálogos, públicos ou privados, com relação a informações sigilosas a que tenha acesso em virtude das atividades da Comissão Nacional da Verdade.

Declaro que, por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, XX de XXXX de 2013

Glenda Mezarobba

Luci Buff

Figure 2 – Acervo do autor

indireta com um material abundante, tanto de fontes documentais, quanto de fontes testemunhais. Não se avançará aqui sobre nenhum dado direto obtido pelas investigações da CNV, exceto o que já possuir a mais alta publicidade” (2014, p. 78). Como privilégio de um país sem censura – mesmo entendendo que no momento de vigência da CNV as informações deveriam ser resguardadas e compreendendo o valor da documentação para o Estado – fiz valer, não sem consequências, a minha autonomia de pesquisador com base na “história pública”. Não assinei.

Cabe-me ressaltar, ainda, a história pública com o compromisso de “democratização” e de diálogo em que se almeja difundir o conhecimento da memória: “de maneira responsável e integrada” para “amplas audiências” por meio de “arquivos, centros de memória, museus, televisões, rádios, editoras, jornais, revistas, organizações governamentais e não governamentais, consultoria, entre outros espaços” (ALMEIDA; ROVAI, 2011). Na história pública dimensionada inclusive como “democratização das fontes”, tem-se a tarefa de “aprofundamento de estudos relativos à conservação do patrimônio material e imaterial e na responsabilidade político-social com a memória social e coletiva”; para uma história pública, torna-se necessário, logicamente, dar publicidade aos documentos que a sustentam (ALMEIDA; ROVAI, 2013, p. 5). Conforme Sara Albieri, portanto, a expressão “história pública [...] evoca a ideia de acesso irrestrito, isto é, de um conhecimento histórico franqueado a todos [...] entende-se que clausuras serão abertas e que informações, antes censuradas ou veladas, doravante ocuparão espaços de domínio público” (In: ALMEIDA; ROVAI, 2011, p. 9)⁴. Além de “democratizar o documento” para buscar um “público amplo”, contudo, escolhi preservá-lo em seu “estado acabado” porque – diferentemente de uma entrevista passada do oral para o escrito – um “documento regular” segue os padrões rígidos do seu estabelecimento⁵.

O “documento democratizado”, perscrutando o “vaticínio público” de Albieri, C.N.V.1, demonstrou preliminarmente as preocupações de Paulo Sérgio Pinheiro em esclarecer as origens, as incumbências, as responsabilidades e os procedimentos diversos da CNV. Para Paulo Sérgio Pinheiro, no início daquela reunião, portanto, a CNV surgiu⁶:

graças às Conferências, estaduais e nacionais, preparatórias do Programa Nacional de Direitos Humanos número três,

⁴ Na história pública, destacam-se: “a narrativa fílmica, a videohistória, a prática de história oral e as inúmeras articulações visuais, verbais, sonoras e textuais podem contribuir para a socialização da produção do conhecimento histórico, não apenas circunscrito à universidade, mas elaborado, contado e muitas vezes desaparecido, ou desvalorizado – até mesmo silenciado – por setores da sociedade entendidos como à margem do próprio processo histórico” (ALMEIDA; ROVAI, 2013, p. 5).

⁵ No entanto, pretendo corrigir apenas os erros de digitação contidos no corpo do presente texto para não prejudicar a leitura da pesquisa. Vale dizer, ainda, que não pretendo analisar o documento por inteiro, mas situar a reunião do dia 8 de novembro de 2012 a partir da “fonte oral” transcrita que permitiu um suporte documental.

⁶ Escreveu Napolitano que em 1995, no começo do governo de Fernando Henrique Cardoso, a Lei nº 9.410, “conhecida como a Lei dos Desaparecidos, criou a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos (CEMDP), subordinada ao Ministério da Justiça do Brasil [...] já a partir de 1995 abria-se a possibilidade para uma ampla revisão dos processos de anistia para corrigir eventuais injustiças e omissões. Até 2009, dos 62 mil pedidos de revisão, 38 mil tinham sido julgados, 23 mil deferidos e 10 mil tiveram direito à reparação econômica”. Em 2004 “explodiu a questão da abertura dos arquivos da repressão”, em 2007 “foi lançado um livro produzido pela Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos” intitulado “Direito à memória e à verdade”. No decurso do “governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), sintomaticamente, a memória hegemônica sobre o regime começou a apresentar fissuras, antigas mas até então pouco visíveis”. No governo de Dilma Rousseff “foi instalada a Comissão Nacional da Verdade (CNV) em maio de 2012” e sua procura é por “esclarecer o paradeiro dos desaparecidos e as cadeias de responsabilidades nos casos de violações de direitos humanos entre 1946 e 1988 [...] some-se a isso, o trabalho de dezenas de comissões regionais e institucionais, consideradas complementares à CNV” (NAPOLITANO, 2014, p. 327-332).

que o Ministro Paulo Vannuchi, que liderou no segundo mandato do Presidente Lula. O eixo sétimo do texto final dessas Conferências era justamente a criação de uma Comissão da Memória e da Verdade. Talvez todos se lembrem, a resistência ao PNDH-3 foi extraordinária de vários locais, os ruralistas, vários setores da direita, e, evidentemente, houve um enorme ruído em relação à Comissão da Verdade, suscitados especialmente por parte das Forças Armadas e, de algum modo, vocalizados por meu amigo, Ministro da Defesa, Nelson Jobim. Foi uma situação bastante tensa e o Presidente, creio, que tomou a boa decisão de criar um Grupo de Trabalho para preparar um projeto da sua Comissão Nacional da Verdade, da qual eu fazia parte com o próprio Paulo, com o Ministério da Defesa, a Casa Civil, a Comissão de Anistia e a Comissão dos Mortos e Desaparecidos. Foi feito o projeto, o Presidente não fez nenhuma modificação, foi enviado ao Congresso, foram dois anos de luta e de *lobby* para que o projeto fosse aprovado, no final de 2011. Houve uma grande coalizão, os Ministros de Direitos Humanos de todos os governos se juntaram em um apelo ao Congresso, a Ministra Maria do Rosário liderou isso. Eu posso dizer foi uma luta bastante ecumênica em termos de opções políticas e isso, de certa maneira, se refletiu na aprovação no Congresso, onde houve modificações mínimas que não desfiguraram o projeto. A Presidenta nomeou a Comissão Nacional da Verdade, nós somos sete membros, eu espero que eu não vá esquecer nenhum: Zé Carlos Dias, Advogada Rosa Cardoso, Psicanalista Maria Rita Kehl, o Advogado Zé Paulo Cavalcante, o Ex-Procurador-Geral da República Cláudio Fonteles e o Ministro Gilson Dipp, que está, ele infelizmente se encontra acamado nesse último mês. Nós começamos a trabalhar, e logo depois nós somos... O apoio que vem sendo dado é pela Casa da Defesa Civil, inicialmente seria o outro Ministério, que é o... Seria a Secretaria-Geral. (SEAWRIGHT, 2016, Anexos, p. 334 – 335)

Notei, então, que Paulo Sérgio Pinheiro esqueceu apenas de um comissionado da CNV, Pedro Dallari – que a coordenou, por circunstâncias diversas, de 25 de novembro de 2013 até o final do ano de 2014. Inicialmente, Paulo Sérgio Pinheiro abordou alguns problemas e as respostas possíveis às diferentes questões levantadas. O *primeiro problema*

esteve relacionado à isenção da CNV e a autonomia dos comissionados, pois havia quem se preocupasse com a influência da presidente da República e dos ministros nos trabalhos. Segundo Paulo Sérgio Pinheiro, questionava-se polemicamente: “Vamos ser dominados pelo governo, vão dizer o que a Comissão vai fazer?”. No entanto, Paulo Sérgio Pinheiro acreditou ser

Tudo bobagem, porque, na verdade, as 40 Comissões de Verdade que existiram no mundo desde 80 foram sempre financiadas pelos estados. É uma Comissão do estado, não é uma Comissão da sociedade civil, e não há outro lugar para onde vir a verba dessa Comissão, se não o estado brasileiro. Diga-se de passagem, que governo brasileiro não tem tido nenhuma interferência nessa Comissão, aliás, foi uma determinação da Presidenta que os Ministros podiam colaborar, mas não dar nenhum palpite no que nós estamos fazendo, e eles estão efetivamente fazendo isso. (SEAWRIGHT, 2016, Anexos, p. 335)

O *segundo problema* trazido a lume e respondido por Paulo Sérgio Pinheiro foi sobre a “capacidade de realização” da CNV e a suficiência dos “poderes exercidos por ela”, pois havia quem questionasse se as suas tarefas tinham amparo legal, se as suas funções eram exequíveis⁷:

Eu vou dizer que a Comissão, ela tem mais poderes do que muitas comissões da verdade, porque ela tem dois poderes básicos: nós temos acesso a todos os arquivos do estado, então todos os arquivos privados é uma coisa que nós debatemos, mas eu não vou mexer nisso aqui agora. Sem levar em conta o nível de classificação, por exemplo, no Ministério das Nações Exteriores, nós temos acesso a tudo. Felizmente eles não queimaram nada, então temos em outros Ministérios, no Ministério da Educação e outros, e o Arquivo Nacional, que tem uma coleção grande de diversos arquivos de setores do governo, inclusive do sistema repressivo; Em segundo lugar nós temos o poder de convocar as pessoas, se as pessoas não vêm nós denunciamos ao Ministério Público Federal para um processo. Atualmente nós temos sido sóbrios, até agora não

⁷ Recordo-me que em alguns casos prescindiu-se do “poder de convocar as pessoas”. Eu e Leonildo Silveira Campos recomendamos repetidas vezes que convocassem Roberto Pontuschka, que foi um violador referido por diferentes pessoas, mas nenhuma resposta foi apresentada e não o convocaram.

usamos esse poder de convocar, não é verdade Guaraci? (intervenções fora do microfone). É bom demais, eu também acho às vezes, mas vamos terminar esse ano, em seis meses, e o ano que vem eu acho que vamos começar a utilizar isso. (SEAWRIGHT, 2016, Anexos, p. 335)

O *terceiro problema* evidenciado e respondido por Paulo Sérgio Pinheiro foi acerca da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre o Brasil e a Lei de Anistia, assim como os posicionamentos conservadores do Supremo Tribunal Federal, STF, no Brasil, em resposta àquela Corte⁸. Sobre este *problema* abordado por Paulo Sérgio Pinheiro, Celso Lafer aduziu que existe uma tensão entre o direito internacional e o direito nacional percebida na controvérsia sobre a Lei de Anistia travada entre a Corte Interamericana e o STF que decidiu por preservar intacta a Lei 6.683 de 28 de agosto de 1979⁹. Incisivo, Fico demonstrou, porém, que “a lei de 1979, que beneficiou opositoristas mas também foi uma autoanistia, tornou-se a principal cláusula da transição democrática dos anos 1980 e consagrou a impunidade” (LAFER e FICO, In: FICO; ARAUJO; GRIN, 2012, p. 17 e 30). Sabe-se, com Ricoeur, que a anistia “não procede da instância jurídica, mas da instância política, a saber, em princípio do Parlamento, ainda que de fato a direção da operação seja monopolizada pelo executivo” e que a anistia “não prepara de modo algum para a justa compreensão da ideia de perdão”. Antes, trata-se de um “apagamento que vai bem além da execução das penas” e que “convida a agir como se o acontecimento não tivesse ocorrido”; nesse sentido, o “preço é alto” e “todos os delitos do esquecimento estão contidos nessa pretensão incrível a apagar os vestígios das discórdias públicas”. A anistia é, pois, “o contrário do perdão”, pois, segundo Ricoeur, “este exige memória” e cabe ao historiador “contrabalançar discursivamente a tentativa pseudojurídica de apagar fatos”, mas a sua “tarefa assume

⁸ O Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e a Human Rights Watch/Américas peticionaram em 7 de agosto de 1995 em favor de pessoas que desapareceram durante a guerrilha do Araguaia. Depois de tramitar na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, contudo, o pleito foi avaliado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Em novembro de 2010, a Corte Interamericana proferiu uma sentença que declarou que o Brasil violou por meio de agentes da repressão e militares, no caso do Araguaia, as normas do direito internacional, bem como da Convenção Americana de Direitos Humanos (NAPOLITANO, 2014, p. 325).

⁹ Conforme Maurício Gabriele, o STF “prolatou decisão pela improcedência da ação, apresentando 7 votos pela improcedência contra 2 pela revisão da lei. Por sua vez, o Ministro Relator Eros Grau referiu Nilo Batista, para mencionar a importância da obediência a que o Brasil deva submeter-se, quanto à internalização de normas internacionais, de modo que passem a vigir dentro do ordenamento jurídico nacional”. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=adfe565bb7839b83>. Acesso em: 4 de agosto de 2015.

Escreveu Gabriel Merheb Petrus que, segundo o relator do julgamento da ADPF 20 153, Eros Grau “a lei de anistia deu-se por solução consensual das partes (em plena época da ditadura), que não era aplicável à jurisprudência internacional (não seria anistia ‘unilateral’, mas recíproca, sem questionar quem foi que se autoconcedeu anistia) e que o cidadão tinha direito à verdade (mas não se sobrepor à relutância de Comissão de ‘Verdade’, que não tinha qualquer finalidade de persecução penal)” (PETRUS, 2010).

então um tom subversivo, uma vez que com ela vem a exprimir-se a *nemesis de la trance*”. (2008, Vol. 1, p. 194-195). Se for assim, ao oralista cabe desestabilizar a “memória oficial” por meio de histórias menores, alternativas, e, concomitantemente, subverter não apenas pela pretensa “preservação do fato”, mas da luta cidadã fortalecida por meio de “políticas públicas”. Em uma “solução intermediária” à questão da anistia, à Corte Interamericana de Direitos Humanos e ao STF, conciliatória e atenta à necessidade da CNV, Paulo Sérgio Pinheiro respondeu:

houve uma grande polêmica também, porque alguns setores políticos achavam que era preciso, primeiro, implementar a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre a Lei de Anistia e nós achamos que era melhor consolidarmos essa possibilidade, que era a Comissão da Verdade, e evidentemente defender a implementação da sentença da Corte, mas sem que ficássemos paralisados pela decisão, que não estava no horizonte do estado brasileiro sobre a implementação da Corte Interamericana. Então a Lei de Anistia não nos atrapalha e nem ajuda, ao contrário, nós não estamos sujeitos aos mesmos constrangimentos, aos mesmos controles que o judiciário está. Nós podemos, está na lei, indicar autoridades das graves violações de direitos humanos, as circunstâncias e os lugares onde isso ocorreu. (SEAWRIGHT, 2016, Anexos, p. 335)

O *quarto problema* apontado por Paulo Sérgio Pinheiro foi o do “senso comum”, segundo o qual a CNV era “parcial”, “unilateral” e não estava disposta, segundo a Lei 12.528 de 18 de novembro de 2011, a avaliar as “violações dos dois lados”. Ao suscitar o *problema*, Paulo Sérgio Pinheiro pôs as duas mãos sobre a mesa e aclarou a sua indignação em relação ao posicionamento do “senso comum”. Com ele, a maior parte dos comissionados defendeu abertamente a “revisão da Lei de Anistia”, ou a sua revogação, e a observância do “lado” ainda não contemplado pelo Estado, bem como a punição posterior a partir, logicamente, do judiciário: “a punição tem como primeira função reparar uma perturbação pública, em suma restabelecer a ordem” (Ibid., 2008, p. 188). Ressalto que o posicionamento de Paulo Sérgio Pinheiro era semelhante às posturas dos integrantes do GT:

Nós tomamos uma Resolução, que é muito no espírito da lei, que nós só vamos tratar das violações cometidas pelos agentes do estado, essa coisa de dois lados é bobagem, porque, na realidade, o outro lado foi, não só intensamente torturado, detenções arbitrárias e assassinatos, como foi sentenciado. Quando a anistia de 79 saiu havia presos

cumprindo pena de 10 anos pela Justiça Militar. Então nós, em certo momento, fizemos essa resolução, então a Comissão só toma conhecimento de violações pelos agentes do estado. É claro que o relatório vai ter o contexto, isso não se dava nem no espaço, mas se dava no contexto concreto de lutas políticas, mas a Comissão não trata dos eventuais crimes políticos cometidos pelas oposições ou pelas dissidências armadas. (SEAWRIGHT, 2016, Anexos, p. 335 – 336)

Ao “tratar das violações cometidas pelos agentes do estado” durante as pesquisas, portanto, mantive a espera de um “novo momento” na história da “justiça de transição” brasileira, pois me inquietava considerar o problema da “transição inconclusa”. Para que “não se esqueça” e para que “nunca mais aconteça”, envolvi-me inteiramente com os trabalhos do GT na dimensão das políticas públicas almejadas em história oral. Baseado em responsabilidades políticas, cidadãs e acadêmicas, compreendi, com Fico, que os benefícios da instalação da CNV poderiam ser responsáveis por uma transição eficaz: “A Comissão da Verdade – cuja criação também foi muito negociada com os militares – não supõe o julgamento de repressores – o que está dado desde o pacto da anistia de 1979”; mas “se as revelações que ela trazer à tona impactarem a sociedade brasileira, a Lei de Anistia poderá ser alterada pelo Congresso Nacional” (FICO, In: FICO; ARAUJO; GRIN, 2012, p. 33)¹⁰. Parte dos comissionados, com Rosa Cardoso, lutou para que existisse “outra interpretação”, “uma revisão”, “uma revogação”, “um novo posicionamento”, “um novo trato” da Lei de Anistia como se dizia, de diferentes formas, e com base em múltiplas concepções jurídicas. Partiu-se da compreensão, sustentada de outra forma por parte dos comissionados, de que é necessário oferecer “esse trabalho de luto” às pessoas e às famílias afetadas pela repressão; e, seguindo as propostas de “revisão” ou “reinterpretação” da Lei de Anistia, conceder a oportunidade não apenas de punir os responsáveis, mas, conforme Ricoeur, reabilitá-los por meio disso para a ressocialização como pressuposto basilar de “reconciliação nacional”. Esteve em questão não a vingança e a “revanche”, mas a luta em *primeiro lugar* pela memória e em *segundo lugar*, em um futuro incerto, por “um processo” jurídico: “enquanto a vingança cria um curto-circuito entre dois sofrimentos, o da vítima e o infligido pelo vingador, o processo se interpõe entre os dois” e provoca a oportunidade de debate, de ampla defesa e de eventuais sentenças (RICOEUR, 2008, Vol. 1, p. 185-194). Enquanto se discutiu tais “categorias” por meios e linguagens variadas, o final do ano de 2012 anunciou, pois, um momento vindouro cheio de expectativas, de viagens aos *campos*, de diálogos e de trabalhos constantes. Ainda em 2012, na reunião do dia 17 de dezembro no Gabinete

¹⁰ O autor, porém, considerou que “este é um cenário hipotético bastante remoto, graças à tradicional conciliabilidade da sociedade brasileira” (FICO, In: FICO; ARAUJO; GRIN, 2012, p. 33).

Geral da Presidência da República, em São Paulo, decidiu-se, segundo o anexo C. N. V. 3, que:

seria necessário, para o bom andamento dos trabalhos, uma reunião administrativa com periodicidade quinzenal, reunindo CNV e Pesquisadores para discutir o andamento dos trabalhos. Essa reunião, voltada para encaminhamentos de ordem prática, tem caráter bem distinto daquele das reuniões do pleno ampliado, que contaria com o grupo completo de pesquisadores. (SEAWRIGHT, 2016, Anexos, p. 390)

Portanto, as reuniões administrativas e do “pleno ampliado” aconteceram regularmente, pois se tornaram essenciais na indicação dos passos seguintes da pesquisa em curso. Ao lado de Anivaldo Pereira Padilha, entrevistei dentro e fora de São Paulo, no ano de 2013, cidadãos que sofreram “violações de direitos humanos” ou que testemunharam, entre outras práticas, os episódios de prisões arbitrárias, de torturas, de delações entre os “irmãos de fé”, bem como dos assassinatos ou dos “desaparecimentos forçados”. Entre outros arquivos prospectados, concentrei a minha pesquisa para a CNV prioritariamente no Arquivo Público do Estado de São Paulo. Participei frequentemente de audiências públicas do GT sobre o “Papel das igrejas na ditadura”, no ano de 2013, e, entre elas, duas se destacaram porque, em conjunto, nós conseguimos ouvir diferentes pessoas cujos traumas marcaram as suas memórias e pudemos colecionar os documentos diversos¹¹. As duas audiências públicas referidas ocorreram entre os dias 15 e 17 de agosto de 2013, em Vitória, no Espírito Santo e, subsequentemente, entre os dias 17 e 18 de setembro de 2013 no Rio de Janeiro¹².

Narrativas de protestantes *ortodoxos anticomunistas e heterodoxos comunistas* sobre a CNV

Em Vitória, entrevistei dois *colaboradores* desta pesquisa – o metodista Adahyr Cruz e o assembleiano Cláudio Guerra de *redes* distintas, mas favoráveis aos trabalhos da CNV. Paralelamente, entrevistei, apenas para a presente pesquisa, o *ortodoxo anticomunista* Milton dos Santos, presbiteriano independente, no dia 21 de agosto de 2013, em São Paulo, na

¹¹ Os responsáveis pela redação do relatório final da CNV prescindiram, contudo, da maior parte da documentação prospectada e de entrevistas realizadas, tais como aquela feita com Josir Eleuterio Lins, entre outras, e as que revelaram outros dramas no interior das igrejas.

¹² Na audiência pública ocorrida em Vitória, falaram os seguintes narradores: Francisco Calmon, Cláudio Vereza, Waldir Ferreira, Laura Coutinho, Jussara Albernaz, Perly Cipriano, Anita Wright, Juca Alves e, pela CNV, Anivaldo Pereira Padilha e a comissionada Rosa Cardoso. Entre os narradores presentes na audiência pública do Rio de Janeiro estavam: Paulo Ayres Mattos, Mozart Noronha, Dom Waldyr, Marcos Arruda, Geraldo Lima e Jessie Jane. Para acessar os vídeos desta audiência pública, veja: <https://www.youtube.com/playlist?list=PL9n0M0Ixl2jdKlqDBz03Y0RkHI5c60N4W>. Acesso em: 4 de outubro de 2015.

“busca democrática” por “opiniões discordantes”¹³. Essa entrevista marcou a posição de Milton dos Santos contrária às condutas da CNV e às iniciativas não somente de Dilma Rousseff:

essa Comissão da Verdade, por exemplo, quando foi criada essa Comissão, fiquei alegre... Porque supunha que ela viesse devidamente representada por todas as facções. No entanto, nossa presidente fez uma comissão unilateral. A constituição da comissão foi por maioria para preservar a identidade de sobrevivência dela.

Não suficientes os seus argumentos contestatórios, como um “lugar comum” de críticos dos elementos da “justiça de transição”, Milton dos Santos ousou com um argumento ancorado em “preconceito de gênero”, em uma “posição de reação” e em uma hermenêutica bíblica errática sobre o texto “veterotestamentário” do profeta Amós:

eu costumo chamar a nossa presidente de: “vaca de Basã”. Está bem assim? Estou lembrado do fato de Samaria, das “vacas de Basã”. Você concorda comigo, Leandro? Eu me lembro do texto, aplicando-o conforme minhas convicções. As vacas de Basã é o seguinte... O Habacuque foi convocado de Judá para ir à Samaria, porque a Samaria estava em uma situação caótica. Ele chegou lá e disse: “O que está acontecendo aqui?”. Responderam: “Na região de Basã tem uma ilha e um grupo que está exercendo influência negativa”. E ele foi lá e, lá, descobriu um grupo de mulheres totalmente despudoradas que estavam mostrando uma influência profundamente negativa em Samaria. Após isso, o profeta voltou em Samaria e falou: “Se vocês quiserem já resolver, por favor, acabem com as vacas de Basã!”. Este é o texto lá. Então, acho que nós temos uma “vaca de Basã” na Presidência da República Federativa do Brasil.

Em uma entrevista, pode-se naturalmente incorrer em “equivocos de memória”, em “variações da memória”, e, por isso, não é incomum que se troquem os nomes de pessoas, de autores, assim como Milton dos Santos fez ao confundir Amós com Habacuque; mas, ao associar Dilma Rousseff a uma “vaca de Basã” e atribuir a tarefa de

¹³ Na história oral como praticada pelo Núcleo de Estudos em História Oral, NEHO/USP, o entrevistado não é considerado simplesmente como um “depoente”, um “informante”, um “ator social” ou um “objeto de estudos”, mas um *colaborador*. Para José Carlos Sebe Bom Meihy e Suzana Ribeiro, o “respeito ao significado da colaboração é um bom ponto de partida” para instruir iniciativas em história oral (2011, p. 23).

“acabar com as vacas de Basã” aos samaritanos como solução de um “problema moral”, Milton dos Santos revelou os seus sentimentos para além de mera “oposição ideológica” ao governo de Dilma Rousseff¹⁴. Em relação às ações da CNV, Milton dos Santos se colocou contrário à quaisquer possibilidades de “revogação”, ou de “revisão”, da Lei de Anistia:

vou fazer uma declaração meio curiosa, pois acho que se a Comissão da Verdade quer revogar a Lei da Anistia, logo, a primeira pessoa que deveria ser colocada para julgamento seria a nossa presidente da República porque participou de um grupo subversivo, participou do sequestro do embaixador norte-americano, participou de assaltos aos bancos, etc... Se tiver alguém que deve ser julgada que seja ela, como os militares também ultrapassaram as suas funções naturalmente.

Da mesma *rede* de Milton dos Santos, Elio Eugênio Müller, coronel capelão da reserva do Exército Brasileiro, pastor da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, IECLB, disse, em 16 de setembro de 2014, na fase final dos trabalhos da CNV, que:

não existe Comissão da Verdade... Temos uma “Comissão da meia verdade” porque ela só olha para um lado, para o lado dos militares, mas não olha para o outro lado – dos bandidos, terroristas e sequestradores que roubaram, que sequestraram, que sequestraram embaixador, que mataram aquele oficial norte-americano lá no Rio de Janeiro na frente das crianças. Esses bandidos que aprontaram no quartel de São Paulo estão isentos desse olhar. São centenas de casos que, quando olhei o rol das coisas que foram feitas, as próprias guerrilhas não eram para ajudar o Brasil... Era para buscar... Para estabelecer um plano de poder, puramente.

Sem olvidar, Elio Eugênio Müller asseverou que as esquerdas mantiveram uma “argumentação fragilizada” diante dos:

aspectos de crueldade, de infâmia, de más intenções, contra a própria pátria e que, agora, os lesas-pátrias dizem que era em busca da democracia. Jamais foi pela democracia! Jamais

¹⁴ Na hermenêutica bíblica corrente, com “a expressão *vacas de Basã* o profeta se refere, ironicamente, às mulheres de Samaria que não se preocupam com os pobres” (ANDRADE, 2011, p. 2).

foi em busca da democracia, pois ela estava ameaçada. Sabe-se que os militares não implantaram a democracia, porquanto o Regime Militar não foi democrático. Mas foi necessário porque a pátria estava sendo entregue aos terroristas perniciosos.

Ao mesmo tempo, Elio Eugênio Müller reconheceu que, em suas palavras, os “militares exageraram”, “houve excessos”, “mataram pessoas”, “houve torturas”, pois, segundo as justificativas apresentadas, *“no meio do fero tudo acontece”*. Sem negar as responsabilidades dos militares em crimes de lesa-humanidade, Elio Eugênio Müller questionou, contudo, a produção de uma verdade instruída pela “imagem do herói” das esquerdas:

só que hoje eles se apresentam como os bonzinhos, como os anjos da pátria. Aí, tome-se cuidado. Sou militar e acredito que nós salvamos a pátria, mas um salvador da pátria aos moldes socialistas, comunistas? Nós não precisamos dessa figura! Nem existe salvador da pátria que seja comunista porque isso é religiosamente impossível. Quando noto que determinada pessoa, diz: “nunca na história deste país...”. Quando ouço isso, me arrepio todo e penso: esse camarada extrapolou.

Ademais, o *colaborador* disse que *“o Brasil não está em dia com a sua vida política”* e, por causa de denúncias e julgamentos sobre casos de corrupção, ele advertiu que existe, contudo, uma *“possibilidade de purificação, de limpeza não sei de qual forma”*. Reportando-se ao contexto do golpe civil-militar de 1964 e à “unidade da sociedade civil” alinhada aos militares, Elio Eugênio Müller defendeu um novo movimento intervencionista:

muitos juntos, cabeças pensantes, homens de fé, homens lúcidos, intelectuais, homens que olhem, que levam a mente para Deus, que olhem para Cristo o qual foi à Cruz... Estes devem se levantar em favor da pátria [...]o povo anda muito adormecido em “berço esplêndido” – eu temo.

Ao contrário do mote “para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça”, Elio Eugênio Müller acredita que “salvar a pátria” dos “comunistas atuais” pode ser uma escolha para a “unidade nacional”. Sem poupar críticas ao governo de Dilma Rousseff e à “Dilma de hoje”, Ana Maria Ramos Estevão, metodista expulsa de sua denominação no período da ditadura militar brasileira, argumentou, por seu turno, no dia 25 de julho de 2012, em favor da CNV: *“a Dilma, pelo que foi, pela história de militante, ela tem o dever ético e moral... Dever não, obrigação ética e moral de levar adiante essa Comissão Nacional*

da Verdade. E ir até o fim nisso...”. Apesar das dificuldades de Dilma Rousseff no que se refere às posições defensivas das Forças Armadas diante de ações da “justiça de transição” brasileira, Ana Maria Ramos Estevão recomendou:

acho que a bandeira de luta para Dilma – se ela quiser entrar para a história desse país positivamente – é a de levar adiante a investigação e fazer a denúncia dos militares que mataram, torturaram, desapareceram com pessoas... Que é aquela coisa que o Carlos Eugênio falou: “eu não tenho vergonha de falar sobre isso... por que eles têm?”. Quem fez o que a sua consciência mandava não tem vergonha de falar sobre isso. Você pode ter trauma, chorar, ter pesadelo de noite pelas coisas ruins, tudo isso. Já tive vários pesadelos com isso. Agora, vergonha não! Pelo contrário, eu tenho o maior orgulho. E eu acho que isso é, para a Dilma, uma mensagem para a próxima geração... De que aqueles crimes contra seres humanos não deram certo no final da história...

Convertido após o Regime Militar, Cláudio Guerra procurou contribuir com a CNV para “acertar as contas com a sociedade”, pois já havia “acertado as contas com Deus”. O *colaborador* disse, em sua entrevista gravada a 16 de agosto de 2013, que tem

procurado ajudar a Comissão Nacional da Verdade, as comissões da verdade, não somente daqui, do Espírito Santo, mas estive lá em Brasília... Procurei esclarecer as coisas que eu sabia... Na Comissão Nacional da Verdade, quando eu estive lá, o Dr. Cláudio me pediu que fizesse um roteiro do que precisava ser feito para conferir aquilo que eu estava falando.

Ele fez o roteiro, mas não “*bouve um desenvolvimento dessas diligências*”, e, tampouco, promoveu-se a diligência pretendida à Belo Horizonte para “solucionar o caso Veras”:

pra fazer uma busca melhor, eu sugeri que fosse ouvido o Augusto Pinto Moreira... Que alguém fosse para o Rio de Janeiro comigo para ouvi-lo. Augusto Pinto Moreira é uma pessoa importante para o esclarecimento das coisas. Não fomos e não aconteceu essa diligência....

Mesmo se sentindo “desacreditado” por grande parte dos pesquisadores, colaboradores e comissionados da CNV, Cláudio Guerra prosseguiu contribuindo com outras comissões:

depois, teve a Comissão da Prefeitura de São Paulo em uma escola da capital paulista. Pensei comigo, aqui (eu tenho detalhes que a Comissão da Verdade de São Paulo deu mais ênfase pra gente buscar. Então, tenho cooperado com eles, lá, nessa busca, nessa verdade desejada), que era para eu encontrar o destino dos desaparecidos de São Paulo. Isso a gente tentou... Estou fazendo o melhor... Eu creio que tem um caminho, agora, pra poder esclarecer tudo. Além de tudo, estou ajudando a Comissão da Assembleia Legislativa, da Prefeitura de São Paulo e dos procuradores federais. Todos me ouviram, inclusive os procuradores federais. Só que não sei se existe muita eficiência, pois está meio assim... Uma Comissão que está dando condições de buscar, de fazer diligência e trazer o conteúdo para uma análise é só a Comissão da Verdade da Prefeitura de São Paulo... E lá de Recife também...

A “memória coletiva”, que vinculou as narrativas de protestantes em diferentes *redes* opositoras, serviu como evidenciação das disparidades ideológicas no interior da comunidade religiosa a respeito da atuação da CNV. Na busca pela dialoga e pela democracia no fazer da história oral, procurei ouvir os “dois lados” não como quem torna as relações tensivas parelhas ou capazes de semelhanças corriqueiras, mas como quem denota as diferenças, as especificidades narrativas e conota as vozes dentro da lógica polifônica de protestantes brasileiros. O imaginário anticomunista demonstrou a sua continuidade, como se percebeu na narrativa de Elio Eugênio Müller, ao mesmo tempo em que militantes da esquerda armada, como Ana Maria Ramos Estevão, atualizaram as suas concepções críticas sobre as ações governistas de Dilma Rousseff no que tange à “justiça de transição”.

As *redes de poder* e a precariedade do Relatório do GT sobre o papel das igrejas na ditadura militar

Pôde-se constatar na análise do anexo C. N. V.1, que as pretensões originais do GT sobre o “Papel das igrejas na ditadura” eram compreensivelmente maiores do que aquelas que foram alcançadas. Embora o grupo de pesquisadores fosse numericamente maior, os “colaboradores” que contribuíram na redação do texto final do GT foram os seguintes: Anivaldo Pereira Padilha, Maria Luci Buff Migliori, Magali do Nascimento Cunha, Jorge Atilio Silva Iulianelli e Maria Luiza Nunes Rodrigues. Todos os integrantes que contribuíram com a redação do relatório final estiveram sob a supervisão longínqua de Paulo Sérgio Pinheiro. “Ab initio”, os redatores ressaltaram a complexidade da tarefa de escrever o relatório final e, por conseguinte, destacaram as justificativas para as escolhas limitadas de análise:

Sem desconsiderar o mosaico religioso que contribuiu com o caráter plural da vida em sociedade no Brasil, concentramos-nos no lugar das igrejas cristãs no processo da ditadura militar. Isso pode ser explicado por dois aspectos: primeiro, as limitações estruturais para se levantarem as circunstâncias que tenham envolvido a relação entre as religiões diversas e o regime militar; segundo, o destacado papel das igrejas cristãs como componente histórico, social e político da realidade brasileira e, particularmente, da ditadura. Partiu-se da ideia de que não se pode compreender o contexto em que a ditadura foi estabelecida e consolidada sem se levar em conta o lugar das igrejas cristãs na vida do país, já destacado numericamente e pela presença em todo o território nacional. Mas não só: há vários outros fatores e nuances que justificam esse papel ressaltado. Não se pode prescindir nem do reconhecimento da complexidade e da diversificação do próprio campo religioso cristão brasileiro, nem do contexto histórico determinante do modo de ser desse segmento religioso e da forma com que ele se posiciona na relação com a sociedade. (Relatório da CNV, Vol. 2, p. 156)

Após realizarem uma retomada sintética da presença dos protestantes no Brasil e da “tipologia simplificada” do movimento, o alinhamento de “boa parte das lideranças evangélicas com o governo de exceção” foi atribuído às suas raízes fundamentalistas no século XIX¹⁵. Apesar disso os textos essenciais que descreveram o recrudescimento do conservadorismo protestante e, por conseguinte, o nascimento do “fundamentalismo evangélico” apontaram para os anos de 1910 e 1915 (ARMSTRONG, 2009, p. 232-237). O relatório do GT sinalizou, por sua vez, para o progressismo minoritário entre os protestantes que demonstrou as “alternativas teológicas e políticas” no âmbito das igrejas:

¹⁵ De forma simplificada, a tipologia do protestantismo apresentada pelos redatores traz as seguintes considerações: “(1) os históricos, aqueles de diferentes confissões que chegaram ao Brasil por conta de imigração ou por meio de missões dos Estados Unidos (presbiterianos, metodistas, batistas, luteranos, anglicanos) a partir da segunda metade do século XIX; (2) os pentecostais, que aportaram em terras brasileiras na primeira década do século XX, vindos também dos Estados Unidos, e têm raízes no protestantismo histórico, mas baseiam sua doutrina e prática religiosa na chamada “experiência com o Espírito Santo”, marcada pelo “dom de falar em línguas estranhas” (Assembleia de Deus, Congregação Cristã do Brasil, Evangelho Quadrangular). Entre os pentecostais se encontra a maior diversidade de grupos, com crescimento intenso, a partir dos anos 1950, de igrejas autóctones, estabelecidas por líderes brasileiros originados do pentecostalismo missionário (Brasil para Cristo, Deus é Amor, Nova Vida, Universal do Reino de Deus e muitas outras)”. Com “poder de síntese” superestimado, os redatores do documento evitaram a expressão “neopentecostalismo” sem dar explicações sobre as suas escolhas.

“muito se transformou nestas bases ao longo do século XX: emergiram grupos abertos à atuação social, alimentados por teologias como a do Evangelho Social e a do Cristianismo Prático”. Para os redatores, o “movimento ecumênico e os movimentos de juventude evangélica tiveram forte papel nesta mudança”, porém o conservadorismo, que, segundo consta no relatório, “sempre foi a tônica entre os evangélicos, provocou a omissão das igrejas frente à imposição da ditadura militar no Brasil e também tornou possível o alinhamento de boa parte das lideranças evangélicas com o governo de exceção”. Por isso, a “afirmação central” do relatório da CNV foi sustentada ao longo do texto e demonstrada como se segue:

A postura oficial das igrejas protestantes diante do golpe militar de 1964, por meio de suas lideranças, pode ser classificada, de modo geral, como de apoio, sendo este imediato, da parte de presbiterianos e batistas, ou cauteloso, da parte de metodistas, episcopais e luteranos. A oposição com resistência existiu entre protestantes, mas não de forma oficial; foi assumida por lideranças clérigas e leigas, indivíduos e grupos vinculados ao movimento ecumênico e/ou que tinham, no seu histórico, uma formação teológica que levava a uma prática de engajamento social e de compromisso com a justiça. Muitos ingressaram em organizações de oposição à ditadura, atuaram até mesmo na clandestinidade e pagaram o preço por esse compromisso. (Relatório da CNV, Vol. 2, p. 177)

Para sustentar as suas afirmações basilares, os redatores escreveram com fulcro em *seis eixos* argumentativos decorrentes das afirmações acima transcritas. O *primeiro eixo* indicado foi “aspectos gerais da perseguição estatal”, o qual restringiu a repressão, no caso dos religiosos evangélicos, aos “protestantes com engajamento social”, e, especialmente, “aqueles vinculados ao movimento ecumênico” que eram classificados como “inimigos da nação”. De forma inusitada, e bastante problemática, o relatório do GT promoveu uma adequação vigorosa ao redimensionar os “aspectos gerais da perseguição estatal” ao movimento ecumênico. Por lógico, os ecumênicos – e outros religiosos que não estavam engajados nos movimentos ecumênicos – sofreram a “perseguição estatal” referida pela historiografia. Nessa importante perspectiva, porém, André Souza Brito escreveu a sua tese intitulada “Cristianismo Ateu: O Movimento Ecumênico nas malhas da repressão militar do Brasil, 1964-1985” como possibilidade alternativa de pesquisa; e aclarou as suas pretensões: “mapear, explicitar, analisar e discutir ações empreendidas e discursos proferidos por um setor do chamado movimento ecumênico” através dos meandros que instruíram iniciativas: “monitoradas, investigadas, lidas, interpretadas, e, sobretudo, representadas nos documentos da chamada comunidade de informações e de segurança ou serviços de inteligência do regime militar brasileiro

entre 1964 e 1985” (BRITO, 2014, p. 12). Não obstante os redatores do relatório final do GT terem citado devidamente a pesquisa de Brito, valeram-se de um documento do SNI proveniente da Agência do Rio de Janeiro, de 30 de outubro de 1980, para comprovar o monitoramento dos agentes de segurança aos ecumênicos¹⁶.

Vigilante, a “comunidade de informações” assinalou, no documento supracitado, o “progressismo protestante”, o “apoio financeiro e de diretivas o Conselho Mundial de Igrejas – Cmi, Genebra/Suíça, de instituições como o Instituto Bennet no Rio” e, inesperadamente, “a Universidade Mackenzie em São Paulo”. De acordo com o documento do SNI, ainda, os religiosos ecumênicos eram nefastos e contestavam ao Regime Militar além de apoiarem aos “movimentos reivindicatórios”, aos “grevistas” com base em convicções semelhantes aos de católicos progressistas: “fiel programação de eventos”, “seus pronunciamentos são ressaltados através do Boletim “Tempo e presença” com vinculação ao CMI”, “desenvolvimento e manutenção do Ecumenismo” e “ênfase na doutrinação dos jovens”.

Em um esforço de maior especificação, no *segundo eixo* argumentativo constante no documento final do GT os redatores se reportaram à “perseguição à Confederação Evangélica do Brasil”, CEB, como um dos grupos de “forte expressão do movimento ecumênico brasileiro” e que “mais sofreu as ações da repressão”. Assim como escrevi antes, a CEB promoveu a “Conferência do Nordeste (Recife, 1962) com o tema Cristo e o Processo Revolucionário Brasileiro”. Os escritores do relatório final do GT disseram que “logo após o golpe de 1964, a CEB foi invadida e teve seus arquivos apreendidos por agentes das forças de repressão militar”. Donde, alguns integrantes protestantes do movimento ecumênico foram “enquadrados em inquéritos policiais militares”, foram “presos, outros torturados ou tiveram de fugir do Brasil”. Como argumento corroborativo, os redatores aduziram, com base em “A posição social da Igreja”, de Domício Pereira Mattos, que (1965, p. 125-127):

A junta de diretores da CEB realizou uma reunião extraordinária, quando a exoneração de Jether, Waldo, Francisco e Domício foi proposta. Ao mesmo tempo um oficial do governo que se dizia investido de tal autoridade visitou a CEB para examinar os seus arquivos e documentos e para descobrir possíveis atividades políticas subversivas da entidade. (...) Foi precisamente neste momento que a diretoria decidiu demitir tais pessoas, e estas receberam ordem de não irem mais à sede [...] a Conferência do Nordeste tornou esta ruptura ainda mais aguda, e tudo culminou com a expulsão do grupo progressista [...] em

¹⁶ Note-se que a escolha pertinente do documento referido situou a problemática apresentada, entretanto, na fase final do Regime Militar. Uma escolha mais atenta e plural da vasta documentação prospectada reportaria o leitor do relatório aos períodos precedentes que foram tão importantes quanto o do início da década de 1980.

quase todas as igrejas, as medidas extremas tomadas pela diretoria tiveram repercussões desfavoráveis. (Relatório da CNV, Vol. 2, p. 179)

No *terceiro eixo*, “detenções arbitrárias e tortura de agentes eclesiásticos”, os redatores do texto final do GT destacaram, novamente, as limitações do escrito, porque, segundo eles, “as pesquisas da Comissão Nacional da Verdade não dão conta do exato número de detenções arbitrárias entre protestantes e de situações de tortura sofridas por homens e mulheres vinculados a este seguimento religioso”. Ao contrário de salientar que parte das entrevistas realizadas, e dos documentos prospectados, não foi incluída no relatório final por razões desconhecidas, os redatores atribuíram a responsabilidade das lacunas no relatório final ao “número de ocorrências”, às “limitações geográficas”, ao “silêncio de muitos dos que sofreram essas violações dos direitos humanos” e ao “apagamento das ultrajantes memórias”. Não sem razões, as *redes* dos cidadãos protestantes que sofreram com as “violações de direitos humanos” contemplados no relatório final da CNV se construíram em torno das lembranças e dos “bons relacionamentos” de Anivaldo Pereira Padilha – colaborador da CNV responsável pelas reuniões e demais iniciativas do GT sobre o “Papel das igrejas na ditadura”. Para os redatores do texto final do GT, os casos apresentados podem comprovar que “várias dessas vítimas foram perseguidas duplamente: pelo regime e por suas igrejas”.

Nos casos de “detenções arbitrárias e tortura de agentes eclesiásticos”, os responsáveis pelo relatório final da CNV apresentaram primeiramente os metodistas que sofreram violações de direitos humanos: Dourival Beulke, Adahyr Cruz, Onésimo de Oliveira, Derly José de Carvalho, Renato Godinho Navarro, Anivaldo Pereira Padilha, Fernando Cardoso da Silva, Celso Cardoso da Silva, Ana Maria Ramos Estevão, Idinaura Aparecida Marques, Claudius Ceccon. Em seguida, os redatores afirmaram que “a violência do regime militar também se abateu sobre religiosos presbiterianos”: Apolo Heringer Lisboa, Waldo César, Eber Fernandes Ferrer, Leonildo Silveira Campos, Zwinglio Mota Dias, Rubem César Fernandes, Zenaide Machado de Oliveira. Outro caso de “grande repercussão foi o da prisão e tortura do pentecostal Manoel da Conceição, membro da Assembleia de Deus, líder camponês do Maranhão”, que integrou os quadros de AP. A despeito do vasto campo protestante brasileiro, da ampla repressão exercida pelo Estado e do suporte documental angariado pelos pesquisadores do GT, apenas os membros das igrejas metodistas, presbiterianas e um único membro da Assembleia de Deus constaram no relatório final da CNV sobre as “detenções arbitrárias e tortura de agentes eclesiásticos”; as razões incertas das preferências no registro das violações não foram explicadas pelos redatores do documento, e, por isso, não se pode afirmar que os critérios de seletividade foram definidos por vínculos comunitários e afetivos empregados em uma comissão de Estado.

As “mortes e desaparecimentos forçados de agentes de pastoral, leigos e clérigos” constituíram o *quarto eixo* do relatório final da CNV. Segundo esclareceram os redatores, “são sete os protestantes contados entre os mortos ou desaparecidos por conta das ações

dos órgãos de repressão do regime militar”. Os nomes dos sete protestantes mortos e desaparecidos foram encontrados no “Acervo da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos”, nos registros da “Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos – Dossiê ditadura: Mortos e Desaparecidos no Brasil (1964-1985)”, e, no caso dos irmãos consanguíneos Daniel, Davanir e Joel José de Carvalho, irmãos de Derly José de Carvalho, realizou-se consultas ao “Acervo do Centro de Memória Sindical”, bem como ao “Acervo do Núcleo de Preservação da Memória Política”. Os escritores do relatório final do GT asseguraram reiteradamente que “vários deles foram perseguidos duplamente: pelo regime e por suas igrejas” devido às colaborações de religiosos *anticomunistas* com a ditadura militar brasileira. Além de Daniel, Devanir e Joel José de Carvalho outros nomes foram indicados: o presbiteriano Juarez Guimarães Brito, a metodista Heleny Telles Ferreira Guariba, o presbiteriano Ivan Mota Dias e o presbiteriano Paulo Stuart Wright. No *quinto eixo*, demonstrou-se como o pastor e missionário metodista Frederick Birten Morris, assim como o missionário Brady Tyson foram casos marcantes das “expulsões e exílio de agentes missionários protestantes”. Ambos os missionários metodistas citados sofreram “violações de direitos humanos” conforme o relatório final da CNV. Sobre o *sexto eixo*, “expulsão, banimento e fuga de protestantes”, o relatório final, no qual se prescindiu das histórias de exílios sofridas por pessoas ouvidas pelo GT (assim como na história do exílio sofrido e descrito por Mozart Noronha), trouxe as informações de que:

Entre os protestantes perseguidos e presos pela ditadura militar, há três casos de banimento: os irmãos Derly, Daniel e Joel José de Carvalho foram banidos em janeiro de 1971, depois de saírem da prisão em troca do embaixador suíço Giovani Enrico Bucher, sequestrado em 7/12/1970 pela VPR. Daniel e Joel tentaram retornar ao Brasil, mas foram presos e desapareceram. Estes casos estão relatados anteriormente. Um extenso número de casos diz respeito a exilados, pessoas ligadas às igrejas protestantes no Brasil que, por conta da perseguição e da experiência de prisão e tortura, em muitas situações, foram forçadas a deixar o país. Estava em questão a preservação da vida, mas, como afirma Anivaldo Padilha, um dos exilados da Igreja Metodista, à Comissão Nacional da Verdade: Era uma mudança de frente de luta. Quem se exilou estava mudando de campo de batalha. (Relatório da CNV, Vol. 2, p. 194)

Entre os protestantes exilados, os redatores evidenciaram os seguintes: Ana Maria Ramos Estevão (leiga metodista, 1973, na França), Anivaldo Pereira Padilha (leigo metodista, 1971, Chile, EUA e Suíça), Apolo Heringer Lisboa (leigo presbiteriano, 1973, Chile), Clara Amélia Evangelista (leiga metodista, 1970, Chile e Canadá), Claudius Ceccon

(leigo metodista, 1970, Suíça), Domingos Alves de Lima (leigo metodista, 1970, Chile e Canadá), Eber Fernandes Ferrer (pastor presbiteriano, 1970, Suíça), Jovelino Ramos (pastor presbiteriano, 1968, EUA), Manoel da Conceição (leigo da Assembleia de Deus, Suíça), Noracy Ruiz de Souza (1968, EUA), Paulo José Krishcke (leigo episcopal anglicano, 1970, Chile e Canadá), Paulo Stuart Wright (leigo presbiteriano, 1964, México – voltou ao Brasil, foi preso e desapareceu), Rubem César Fernandes (leigo presbiteriano, 1963, EUA e Polônia) e Zwínglio Mota Dias (pastor presbiteriano, 1971, Uruguai). Ao final do relatório do GT, ponderou-se que “as igrejas cristãs deixaram marcas na memória da ditadura militar brasileira” por meio do “apoio das cúpulas e de algumas lideranças, clérigas e leigas, por meio de apoio explícito, cauteloso, pelo silêncio e pela omissão, seja pela resistência de lideranças, clérigas e leigas, na oposição ao regime, na defesa dos direitos humanos e na solidariedade com vítimas e suas famílias”. Mas o inverso poderia ser igualmente afirmado: a ditadura militar brasileira deixou marcas na memória das igrejas cristãs como parte da sociedade, e, mais especificamente, de religiosos que resistiram ou que, com outras nuances, apoiaram ao Regime Militar no Brasil.

Refiro-me à atuação de Anivaldo Pereira Padilha na “costura” do relatório final do GT sobre o papel das igrejas na ditadura não como quem privilegiou pessoas do seu círculo de relacionamento, mas como quem teceu por entre as “relações de poder” destacadas na urdidura do “produto final”. A sua mediação ligou indivíduos da “rede religiosa revolucionária” e separou outros à margem da escrita, pois a “memória coletiva” fundamenta-se em critérios afetivos, institucionais, entre outros, para a composição da “arte de lembrar” ladeada pelas “maneiras de esquecer”. O relatório apresentou uma documentação aquém daquela prospectada pelos pesquisadores do GT, porém contribuiu para o entendimento de que verbalizar os “vestígios mnêmicos” pode ser um ato político.

Referências bibliográficas

- ALMEIDA, Juniele Rabêlo; ROVAI, Marta Gouveia de Oliveira (Orgs.). *Introdução à História Pública*. São Paulo: Letra e Voz, 2011.
- ANDRADE, Altamir Celio. *O leão que vem do sul: literatura, política e sociedade no livro de Amós*. In: *Literatura, crítica e cultura V*. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/darandina/files/2011/08/O-le%C3%A3o-que-vem-do-sul-literatura-pol%C3%ADtica-e-sociedade-no-livro-de-Am%C3%B3s.pdf>>. Acesso em: 30 de março de 2015.
- ARMSTRONG, Karen. *Em nome de Deus: O fundamentalismo no judaísmo, no cristianismo e no islamismo*. São Paulo: Cia das Letras, 2001.
- Brasil. Comissão Nacional da Verdade. Relatório / Comissão Nacional da Verdade*. – Brasília: CNV, 2014. 1996 p. – (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 3).
- Brasil. Comissão Nacional da Verdade. Relatório/Comissão Nacional da Verdade*. – Brasília: CNV, 2014. 416 p. – (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 2).
- Brasil. Comissão Nacional da Verdade. Relatório/Comissão Nacional da Verdade*. – Brasília: CNV, 2014. 976 p. – (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 1).

- BRITO, E. Z. C. de. *Santa Dica, a santa ressuscitada em Goiás*. Nossa história, São Paulo, ano 3, n. 30, abril de 2006.
- FICO, Carlos; ARAUJO, Maria Paula; GRIN, Monica (orgs.). *Violência na história: memória, trauma e reparação*. Rio de Janeiro: Ponteio, 2012.
- IULIANELLI, Jorge Atilio Silva. *Memória, verdade e justiça? Busca cooperativa da verdade e entendimento mútuo em construção: perspectiva filosófica a partir da inserção na Comissão Nacional da Verdade*. Rio de Janeiro, Logeion: Filosofia da Informação, v. 1, p. 77 – 109, 2014.
- MATTOS, Domício Pereira. *Posição social da Igreja*. Rio de Janeiro: editora Praia, 1965.
- MEIHY, José Carlos Sebe Bom; RIBEIRO, Suzana Lopes Salgado. *Guia prático de história oral: para empresas, universidades, comunidades, famílias*. São Paulo: Contexto, 2011.
- _____; HOLANDA, Fabíola. *História Oral, como fazer, como pensar*. São Paulo: Editora Contexto, 2013.
- MEZAROBBA, Glenda. *O preço do esquecimento: as reparações pagas às vítimas do regime militar*. São Paulo: tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 2007.
- NAPOLITANO, Marcos. *1964: História do Regime Militar Brasileiro*. São Paulo: Editora Contexto, 2014.
- PETRUS, Gabriel Merib. *A justiça de transição como realização do Estado Democrático de Direito: caminhos para a desconstrução político-jurídica do legado autoritário no Brasil*. In: II Reunião de Estudos sobre internacionalização do Direito e Justiça de Transição (IDEJUST), 2010.
- SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- SEAWRIGHT, Leandro A. *Ritos da oralidade: a tradição messiânica de protestantes no Regime Militar Brasileiro*. 2016. São Paulo: Tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 2016.
- HALBWACHS, M. *A memória coletiva*. São Paulo: Vértice, 1994.
- HERVIEU-LÉGER, Danièle; WILLAIME, Jean-Paul. **Sociologia e religião**. Aparecida: LE GOFF, Jacques. *História e memória*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2003.

Sites consultados:

<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=adfe565bb7839b83>

<https://www.youtube.com/playlist?list=PL9n0M0Ixl2jdklqDBz03Y0RkHI5c60N4W>